CONTRATO PARA DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA

Pelo presente instrumento particular de contrato de Prestação de Serviços, as partes abaixo qualificadas, através de seus representantes legais no final assinados, resolvem ajustar as cláusulas seguintes:

CONTRATANTE: MEDHUB,

pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47204204000108, sediada na Travessa Diniz, número 4, Bairro Ilha da Conceição, CEP 24050-040, Cidade de Niterói - Rio de Janeiro.

CONTRATADA: Antônio César Conceição

Vieira, Avenida Maria Rosa da Trindade, número 405, Bairro Miguel dos Anjos, CEP 49360 000, Cidade de Boquim - Sergipe, portador do CPF: 123.385.205-13.

1. OBJETO DO CONTRATO

- **1.1.** O presente contrato tem por objetivo o desenvolvimento de um sistema de web de melhoramento do acadêmico em Hospitais na plataforma MedHub, de endereço www.medhub.app.br
- **1.2.** A CONTRATANTE será responsável por definir os projetos a que se refere o item 1.1, especificando sua abrangência e prazo. O prazo é 19/03/2023.
- **1.3.** Os projetos serão iniciados pela CONTRATADA no dia 27/02/2023.
- **1.4.**Os trabalhos serão realizados pela CONTRATADA, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE.

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- **2.1.** Pelo projeto pactuado no item "1", a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2000,00, após entrega satisfatória do sistema (estabelecida pela apresentação contida em https://www.canva.com/design/DAFZe3lt9y4/KF8F379E4iSqoJeo1Oqm Tw/view?
- utm_content=DAFZe3lt9y4&utm_campaign=designshare&utm_mediu m=link2&utm_source=sharebutton
- **2.2.** O pagamento deve ser realizado em até, no máximo, 2 dias após a entrega.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1.** Executar os projetos de trata o item 1, com estrita observância das especificações técnicas indicadas pela CONTRATANTE.
- **3.2.** Garantir que a instalação, a elaboração de novos programas, objeto deste ajuste, não infrinjam quaisquer direitos de propriedade intelectual, tais como patentes e direitos autorais, responsabilizandose pelos prejuízos resultantes e eventuais

demandas relativas à propriedade dos programas.

- **3.3.** Manter o mais absoluto sigilo sobre as informações, documentos e técnica transmitidos pela CONTRATANTE, para possibilitar a execução de projetos ora pactuados.
- **3.4.** Manter contato perante a CONTRATANTE para a realização fluida e eficaz do projeto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações que esta necessite, para consecução do objetivo do presente contrato.
 - **4.2.** Fornecer material para o desenvolvimento dos projetos contratados.
- **4.3.** Não contratar direta ou indiretamente qualquer empregado da CONTRATADA envolvido na atividade objeto deste contrato.
- **4.4.** Responsabilizar-se por eventuais atrasos que possam ocorrer no projeto, decorrentes do não atendimento dos itens sob sua responsabilidade.
- **4.5.** Manter contato perante a CONTRATADA para a realização fluida e eficaz do projeto.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1.Serão de propriedade da CONTRATANTE todos os programas, módulos, manuais, documentação associada e sistemas, resultantes deste contrato, sendo proibido seu uso ou comercialização pela CONTRATADA sem prévia anuência da CONTRATANTE.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em forma digital.

Rio de Janeiro, 24/02/2023

CONTRATADA

Antônio co sor C. vielisto